PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05116/99

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 14/07/1999
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado conceder em aforamento a **Francisco Régis da Silva,** o terreno situado no Bairro de **Dix-Sept Rosado**, com os seguintes limites e dimensões:

Norte - Av. Nascimento de Castro c/10,00m
Sul - Luíza Batista Víctor c/14,00m
Leste - Rua dos Pajeús c/24,70m
Oeste - Elias Augusto de Lima c/24,00m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de junho de 1999

Paulo Freire - Presidente

Geraldo Neto - Primeiro Secretário

Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 15/07/99